



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2285/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 276/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o "Dia do Karatê Kyokushin", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo apresentado com o objetivo de introduzir adequações técnicas.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar eis que promove homenagem e divulgação da prática desportiva de artes marciais através do karatê e, por conseguinte, da existência de diferentes estilos, sendo que um destes é o kyokushin. Tal estilo foi trazido ao Brasil pelo sensei Seiji Isobe, que chegou ao nosso país em 10 de outubro de 1972 e passou a difundir a sua prática.

De maneira geral, o karatê potencialmente pode contribuir para desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo de seus praticantes. Por sua vez, os praticantes do estilo kyokushin propugnam que a prática deste estilo de arte marcial combate o estresse, auxilia no sistema cardiorrespiratório, melhora a coordenação motora e a elasticidade por meio de exercícios de alongamento, elimina as toxinas e reduz o excesso de peso, desenvolve e melhora a concentração, o raciocínio, a observação e percepção sensorial, aumenta a autoconfiança, entre outros.

Portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02.12.15.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Marquito - PTB

Eliseu Gabriel - PSB - Relator

Quito Formiga - PSDB

Ushitaro Kamia - PSD

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/12/2015, p. 173

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).